



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO Nº 63/2026

Pacaraima, 28 de setembro de 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DA SERVIDORA
VANESSA CRISTINA RODRIGUES
VASCONCELOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no que se refere ao poder de prestar homenagens póstumas e disciplinar o funcionamento dos serviços públicos em ocasiões de luto oficial,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora pública municipal, **VANESSA CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS**, ocorrido no dia 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município de Pacaraima no exercício de suas funções como dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e consternação manifestado por toda a comunidade em razão da inestimável contribuição da servidora;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Público municipal em reconhecer e homenagear os servidores que contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Pacaraima, pelo prazo de **3 (três)** dias a partir da data deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora **VANESSA CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS**, dentista da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. A unidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA em que a servidora atuava poderá suspender suas atividades e dispensar seus servidores durante o período de luto, ressalvados os serviços de saúde de natureza essencial e de urgência, mantendo os demais órgãos públicos seu horário normal de expediente.

Art. 4º. Dê-se conhecimento deste Decreto à família enlutada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser dada a devida publicidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS


WALDERY D'AMILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

PUBLICADO NO DOEM
Nº <u>2746</u>
Em. <u>30/09/26</u>


RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025